



P.
APR
06

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

Procedimento de recrutamento e seleção de 45 estagiários

**REFERÊNCIA D – CURSO TÉCNICO ESPECIALISTA DE AUDITORIA E
SISTEMAS DE GESTÃO**

(1 VAGA)

ATA N.º 3

Aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelas 14 horas, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epígrafe, para apreciação, do requerimento apresentado, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, por Catarina Susana Simões Fernandes, sobre a ordenação final dos candidatos aprovados no referido procedimento, nos termos e com os fundamentos constantes da ata de reunião do júri realizada no dia 20 de fevereiro do corrente.

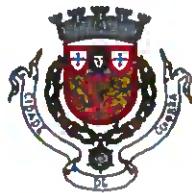
Estiveram presentes os Senhores, Dra. Ana Paula Teixeira Albuquerque, Técnica Superior (Auditoria e Qualidade), na qualidade de Presidente do Júri, Eng.º Nuno Alexandre Couceiro Pimenta, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação e Inovação, e Dr.ª Cristela Valéria Veloso de Carvalho, Técnica Superior (Recursos Humanos), ambos na qualidade de Vogais Efetivos.

1. Catarina Susana Simões Fernandes, através de requerimento, registado no passado dia 12 de março, sob o n.º 13878/2020, veio expor o seguinte:

“Catarina Susana Simões Fernandes, candidata, com deficiência, ao estágio Ref D: Técnico de Auditoria e Sistemas de Gestão, admitida com classificação de 15 valores em segunda posição de classificação da mesma referência, venho por este meio requerer informação da minha posição [atual] relativa ao processo de recrutamento de deficientes às duas vagas existentes de acordo com a Portaria nº 114/2019 art 8º e art 9º” (cfr. documento com registo n.º 8578/2020).

2. Analisado o requerimento apresentado, bem como o respetivo processo de candidatura, o júri constatou o seguinte:

Conferenciado por



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2.1. O Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, estabelece o regime jurídico do programa de Estágios Profissionais na Administração Local;

2.2. O programa de Estágios Profissionais na Administração Local, adiante designado por PEPAL, instituído pelo Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação, é regulamentado pela Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril;

2.3. Nos termos do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, “*Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é assegurada, em cada edição do PEPAL, uma quota de 5% da totalidade dos estágios a ser preenchida por pessoas com deficiência, nos termos a fixar pela portaria prevista no artigo 22.º*”. Para o efeito, dispõe o art.º 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, o seguinte:

“1 - *Para efeitos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, a determinação dos lugares de estágio, a serem preenchidos por pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, é efetuada do seguinte modo:*

a) 5 % do número total de estágios atribuídos, arredondado à unidade;

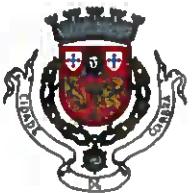
b) Em cada entidade promotora, um lugar quando o número total de estágios atribuídos for igual ou superior a 3 e igual ou inferior a 10 e dois lugares quando o número total de estágios for superior a 10;

c) Os lugares de estágio calculados na alínea a) são distribuídos pela DGAL pelas diferentes entidades promotoras por ordem decrescente do número máximo de estágios atribuídos a cada entidade promotora cumprindo o disposto na alínea b), sendo depois divulgados no Despacho previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual.

2 - Cabe à entidade promotora a definição, na publicitação referida no artigo 3.º da presente portaria, dos estágios que asseguram o cumprimento da quota calculada nos termos do

Cofinanciado por





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

número anterior e atribuída a cada entidade promotora pelo Despacho previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual.

3 - O provimento dos lugares para estágio faz-se em duas fases, sendo primeiro preenchidos os lugares não reservados a pessoas com deficiência, pela ordem da lista de classificação final, seguindo-se-lhe o preenchimento dos lugares reservados a pessoas com deficiência, de entre candidatos com deficiência que não tenham obtido provimento na primeira fase, de acordo com a respetiva graduação.

4 - No caso de não haver candidatos com deficiência admitidos ou aprovados em número suficiente, os lugares reservados para pessoas com deficiência podem ser preenchidos nos termos da primeira parte do número anterior.

5 - Nos concursos em que o número de lugares de estágio não preveja lugares reservados a pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, o candidato mencionado tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.”.

2.4. Nos termos do Aviso n.º 12/DRH/DDRH/2019, que procedeu à abertura de Procedimento de Recrutamento e Seleção de 45 estagiários, divulgado na página eletrónica da Câmara Municipal de Coimbra, e publicitado no Diário de Coimbra e no Diário das Beiras, designadamente no ponto 5, foi divulgado que “*No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, foram concedidos 2 lugares para candidatos/as com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo*”. No entanto, nenhum desses lugares foi definido para a referência em apreço (Referência D - Curso Técnico Especialista de Auditoria e Sistemas de Gestão), sendo os mesmos garantidos no procedimento de recrutamento e seleção de 45 estagiários.

3. Assim sendo, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Co-financiado por





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) Manter a ordenação final dos candidatos e tornar definitiva a lista unitária de ordenação final, proposta em 20 de fevereiro e elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, em anexo à presente ata (Anexo I);
- b) Informar a candidata Catarina Susana Simões Fernandes que se encontra posicionada em segundo lugar na lista de ordenação final do presente procedimento, considerando os fundamentos assinalados no ponto 2 da presente Ata;
- c) Submeter a homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações tomadas pelo presente júri no âmbito deste procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos;
- d) Notificar os candidatos admitidos aos métodos de seleção do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas 14 horas e 45 minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 30 de setembro de 2020

O JÚRI,

(Ana Paula Teixeira Albuquerque, Dr.ª)

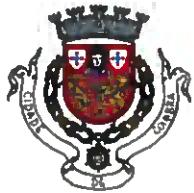
(Nuno Alexandre Conceiro Pimenta, Eng.º)

(Cristela Valéria Veloso de Carvalho, Dr.ª)

Co-financiado por

CENTRO 2020 PORTUGAL 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Anexo I

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| 1.º Francisco José dos Santos ----- | 16,20 Valores; |
| 2.º Catarina Susana Simões ----- | 15,00 Valores. |

O JÚRI,

(Ana Paula Teixeira Albuquerque, Dr.^o)

(Nuno Alexandre Couceiro Pimenta, Eng.^o)

(Cristela Valéria Veloso de Carvalho, Dr.^o)

Cofinanciado por

